

DECRETO n.º 105, de 07 de dezembro de 2022.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 10, de 15 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º e 5º, do Decreto Municipal n.º 10, de 15 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Do valor repassado ao Município pelo PREVINE-BRASIL, correspondente ao pagamento por desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE, destinará: 85% para a composição do Incentivo aos Servidores das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados e aos ocupantes dos cargos Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais das UBS, sendo:

I. – 36% para os servidores, cuja investidura exija a formação em Nível Superior, sendo:

a) 10% para o cargo de Médico;

b) 10% para o cargo de Odontólogo;

c) 16% para o cargo de Enfermeiro;

II. – 42,5% para serem divididos pelos ocupantes do cargo de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde;

III. – 5% para os ocupantes dos cargos Agente Administrativo das UBS;

*IV. – 1,5% para ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais das UBS; **Parágrafo único:** Os 42,5% destinados aos cargos de Auxiliar/Técnico em enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde serão rateados em valores iguais entre os respectivos profissionais.*

Art. 5º. Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao PREVINE- BRASIL - incentivo financeiro de desempenho, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE, destinará 15% aos servidores que desempenham atividades de Apoio e Coordenação e ao custeio das ações da Estratégia Saúde da Família, sendo:



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

(...)

II – 10% será destinado aos profissionais pertencentes à Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, a ser rateado em valores iguais. As categorias profissionais que poderão receber a Gratificação por Desempenho do Programa Previne Brasil são os apoiadores, coordenadores e diretores de Programas que contribuam efetivamente para o alcance do cumprimento dos indicadores de desempenho do PREVINE.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 07 de dezembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal